

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 840/82

INTERESSADA: MARIA JOSÉ LOURENÇÃO BRIGUENTI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Fundamentos de Matemática, na FAC de Bauru

RELATOR : Cons° Armando Octávio Ramos

PARECER CEE N° 1570 /82 - CTG - APROVADO EM 1 3 / 1 0 / 8 2

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru solicita a aprovação da indicação de Maria José Lourenção Briguenti para lecionar Fundamentos de Matemática, junto ao curso de Desenho Industrial e Comunicação Visual, daquela instituição, na categoria de Professor I.

A indicada iniciou suas atividades docentes na Faculdade de Artes e Comunicação, junto à disciplina Fundamentos de Matemática, em 1° de março de 1982, em substituição à Professora Sílvia Heloísa Turtelli, aprovada pelo Parecer CEE n° 336/79.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

A indicada é licenciada em Matemática. Está matriculada em curso de pós-graduação na área de Matemática, da Universidade de São Paulo, onde obteve créditos em duas disciplinas. Classificou-se em concurso para ingresso no magistério de 2° grau.

Carga e grade horárias, compatíveis atendendo ao estabelecido na Deliberação CEE 5/80.

Nada há a objetar quanto à aprovação do nome da indicada; entretanto, causa-nos espécie a Faculdade deixar que esta de início às atividades docentes e, somente, um mês após, encaminhe a este Colegiado o pedido de aprovação de seu nome. Neste sentido a Escola deve ser advertida para que as solicitações sejam enviadas com a devida antecedência.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Maria José Lourenção Briguenti para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Fundamentos de Matemática, da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 25 de agosto de 1.982

a) Cons° Armando Octávio Ramos - Relator

PROCESSO CEE N° 840/02 PARECER CEE N° 1570/82 fl.02.

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 29.9.82

a) Cons° Paulo Gomes Romeo - Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de outubro de 1982

a) Cons° MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente